



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

Publicado no Jornal
O Debate
Em 16 12 2000
Edição 4204
Ass.:
Albanice de Almeida Pereira
Chefe de Gabinete

LEI Nº 0616/2000

EM 13 DE DEZEMBRO DE 2000

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na
importância de R\$ 55.000,00

A Câmara Municipal de Quissamã, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de **R\$ 55.000,00** (Cinquenta e Cinco Mil Reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes do provável excesso de arrecadação apurado nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43, § 1º, item II § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme quadro de apuração abaixo:

QUADRO DE APURAÇÃO

1) Arrecadação de Janeiro a Novembro de 1999 -	27.533.111,81
2) Arrecadação de Dezembro de 1999 -	3.751.773,62
3) Arrecadação de Janeiro a Novembro de 2000 -	48.587.762,21
4) Arrecadação Prevista para 2000 -	36.500.000,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

$$48.587.762,21 : 27.533.111,81 = 176,47\%$$

$$176,47\% - 100\% = 76,47\%$$

$$3.751.773,62 \times 76,47\% = 2.868.981,29$$

$$2.868.981,29 + 3.751.773,62 = 6.620.754,91$$



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

RECEITA PREVISTA PARA 2000:	36.500.000,00
A) Arrecadação de Janeiro a Novembro de 2000:	48.587.762,21
B) Arrecadação de Dezembro de 2000, aplicada à taxa de Incremento, apurada conforme demonstrativo acima:	6.620.754,91
Provável excesso de arrecadação -	18.708.517,12
Provável excesso de arrecadação -	18.708.517,12
Menos (-)	
Utilizado no Decreto nº 020/2000 -	6.373.500,00
Utilizado no Decreto nº 039/2000 -	2.866.600,00
Utilizado no Decreto nº 045/2000 -	1.600.000,00
Utilizado no Decreto nº 050/2000 -	200.000,00
Utilizado no Decreto nº 054/2000 -	200.000,00
Utilizado no Decreto nº 059/2000 -	2.204.580,00
Utilizado no Decreto nº 062/2000 -	940.000,00
Utilizado no Decreto nº 070/2000 -	740.800,00
Utilizado nesta Lei -	55.000,00
Excesso disponível -	3.528.037,12

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 13 de Dezembro de 2000.




OCTÁVIO CARNEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Quissamã
Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	NR	DESPESA	REFORÇO
20 – PREFEITURA MUNICIPAL			
20.03-15814872.015	40	3132	40.000,00
20.03-15814871.033	41	4110	15.000,00
TOTAL	-	-	55.000,00

